



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despacho:

Atinente à desanexação do património da EQUITEC, E. E., e integração como propriedade do Fundo Nacional do Turismo, do imóvel, situado no talhão n.º 101, da praia de Xai-Xai, na província de Gaza.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 159/96:

Emite e põe em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor uma emissão de selos subordinada ao tema «15.º ANIVERSÁRIO DA CRUZ VERMELHA DE MOÇAMBIQUE».

Diploma Ministerial n.º 160/96:

Emite e põe em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor uma emissão de selos subordinada ao tema «DESMINAGEM».

Conselho Nacional da Função Pública:

Resolução n.º 7/96:

Atinente à agilização do processo de titularização dos cidadãos abrangidos pela Lei n.º 5/90, de 26 de Setembro.

Rectificações:

Por terem saído inexactos os sumários das Resoluções n.º 21 e 22/96, de 27 de Agosto do corrente ano, publicados no 2.º suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 34, e a Decisão n.º 11/96, de 20 de Agosto, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim da República*, n.º 32, voltam a ser publicados na íntegra.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

No âmbito do processo de capacitação patrimonial do Fundo Nacional do Turismo, e da reestruturação da EQUITEC, E. E., aprovada por despacho do Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, de 10 de Julho de 1996, e homologada por despacho do Vice-Ministro do Plano e Finanças, de 10 de Agosto de 1996, conjugados com o despacho do Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, de 7 de Novembro de 1996, com o disposto no artigo 3 do Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro, e em con-

formidade com o disposto no artigo 2, n.º 2, da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. É desanexado do património da EQUITEC, E. E., e integrado como propriedade do Fundo Nacional do Turismo, do imóvel, situado no talhão n.º 101, da praia de Xai-Xai, na província de Gaza.

2. O presente despacho revoga todas as disposições legais anteriores que lhe forem contrárias.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 12 de Dezembro de 1996. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 159/96

de 25 de Dezembro

Sob proposta do Conselho de Administração dos Correios de Moçambique;

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo do disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

É emitida e posta em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor uma emissão de selos subordinada ao tema «15.º ANIVERSÁRIO DA CRUZ VERMELHA DE MOÇAMBIQUE» com as seguintes características:

Impressão *Offset*, em papel couchet gomado, na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, E. P.;

Dimensões: 30x40 mm.

Picotagem: 12.

Desenho: Pedro J. António.

1.º dia de circulação: 10 de Julho de 1996.

Taxa e quantidade:

5 000,00 MT 50 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 23 de Outubro de 1996. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações *António Fernando*.

Diploma Ministerial n.º 160/96

de 25 de Dezembro

Sob proposta do Conselho de Administração dos Correios de Moçambique;

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo do disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

1.ª emitida e posta em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor uma emissão de selos subordinada ao tema «DFSMINAGFM» com as seguintes características:

Impressão *Offset*, em papel couchet gomado, na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, E. P.;
Dimensões: 30x40 mm.
Picotagem: 12.
Desenho: Fernando Jofane.
1.º dia de circulação: 9 de Novembro de 1996.

Taxas e quantidades:

| | |
|--------------|--------|
| 2 000,00 MT | 50 000 |
| 6 000,00 MT | 50 000 |
| 8 000,00 MT | 50 000 |
| 10 000,00 MT | 50 000 |

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 13 de Novembro de 1996. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *António Fernando*

CONSELHO NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 7/96
de 12 de Dezembro

Tornando-se necessário agilizar o processo de titularização dos cidadãos abrangidos pela Lei n.º 5/90, de 26 de Setembro, de modo que os objectivos precon-

zados na referida lei possam ser atingidos, o Conselho Nacional da Função Pública, ao abrigo do disposto no artigo 5 do Decreto n.º 18/92, de 29 de Julho, determino:

Único. Os cidadãos a integrar ou a reintegrar no aparelho de Estado nos termos da Lei n.º 5/90, por mecanismo de titularizado ou reclassificação são dispensados do requisito previsto na alínea *b*) do artigo 24 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado referente ao limite de idade não superior a 35 anos.

O Presidente do Conselho Nacional da Função Pública,
Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito.

Rectificações

Resolução n.º 21/96:

Atribui à Projectão — Agência de publicidade, alvará para cobertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão sonora denominada «Rádio Projectão».

Resolução n.º 22/96:

Atribui à Sociedade Independente Multimédia, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão sonora denominada «Rádio-Sim» — FM.

Por ter havido erro na publicação da Decisão n.º 11/96, de 20 de Agosto último, da Comissão de Relações Económicas Externas, publicada no 1.º suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 32, é deste modo rectificada, onde se lê: «Suplemento (1.º)», deverá ler-se «2.º Suplemento».